



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013

O **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, realizará procedimento de licitação nº 150/2013, modalidade, **Pregão Presencial nº. 097/2013, no Sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço por Item**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 01 de novembro de 2013** na sala da Comissão Permanente de Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Francisco Valadares da Fonseca, n.º 250, Bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 003/2013 e 080/2013.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza para diversos setores deste município**, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Papagaios/MG.

3-ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2013
PREGÃO Nº 097/2013
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2013
PREGÃO Nº 097/2013
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão. e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.5. Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinado na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Papagaios/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

Ficha	00767	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.305.0436.2415	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00966	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0578.2484	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/PROGRAMAS COMPLEM
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Ficha	01010	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0578.2498	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Ficha	00297	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.122.0021.2333	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇ
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00375	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.363.0216.2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00378	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.364.0207.2215	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM UNIPAC
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00422	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.366.0213.2089	MANUTENÇÃO DOS CURSOS DE SUPLÊNCIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00442	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.20	FUNDEB
Funcional Programatica:	12.361.0188.2239	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
Ficha	00474	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.20	FUNDEB
Funcional Programatica:	12.365.0185.2307	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES -
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	00482	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.20	FUNDEB
Funcional Programatica:	12.365.0190.2303	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
Ficha	00495	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.30	DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Funcional Programatica:	13.392.0247.2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CUL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00115	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programatica:	04.122.0021.2219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIAT
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00157	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programatica:	04.181.0174.2026	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIV
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00163	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programatica:	04.181.0177.2024	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MIL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00184	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programatica:	04.722.0137.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RADIODIFUSÃ
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00204	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programatica:	20.601.0112.2340	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE DE E
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00210	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programatica:	20.602.0087.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEFESA SANITÁR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00530	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.40	DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Funcional Programatica:	27.812.0224.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FÍ
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00542	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.40	DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Funcional Programatica:	27.812.0228.2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PARQUES REC
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00800	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Funcional Programatica:	08.122.0577.2359	GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00866	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Funcional Programatica:	08.244.0577.2179	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00889	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Funcional Programatica:	08.244.0578.2332	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DO PRÓ-JOVEM
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00898	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Funcional Programatica:	08.244.0578.2363	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	01071	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNI DE OBRAS, TRANSP E SERV
Sub-Unidade:	02.08.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO
Funcional Programatica:	18.541.0103.2152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO À
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	01076	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNI DE OBRAS, TRANSP E SERV
Sub-Unidade:	02.08.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO
Funcional Programatica:	18.541.0104.2035	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE REFLORESTAME
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00738	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.303.0435.2452	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	01091	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNI DE OBRAS, TRANSP E SERV
Sub-Unidade:	02.08.20	DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV
Funcional Programatica:	15.452.0326.2112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS F
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	01100	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNI DE OBRAS, TRANSP E SERV
Sub-Unidade:	02.08.20	DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Funcional Programatica:	15.452.0328.2117	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS E JARD
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00313	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.361.0188.2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Ficha	00327	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.361.0188.2240	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00394	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.365.0185.2236	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00394	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.365.0185.2236	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00407	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.365.0190.2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00550	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.122.0437.2392	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE SAÚDE - B
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00550	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.122.0437.2392	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE SAÚDE - B
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00575	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2141	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00620	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2406	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - BLOCO I - AT
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00753	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.304.0436.2418	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BLO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00985	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0578.2494	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DO PRÓ-JOVEM
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Ficha	00994	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0578.2495	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Ficha	01046	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNI DE OBRAS, TRANSP E SERV
Sub-Unidade:	02.08.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO
Funcional Programatica:	15.452.0325.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URB
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	01105	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNI DE OBRAS, TRANSP E SERV
Sub-Unidade:	02.08.20	DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV
Funcional Programatica:	17.511.0447.2155	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁ
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	01115	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNI DE OBRAS, TRANSP E SERV
Sub-Unidade:	02.08.20	DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV
Funcional Programatica:	17.512.0447.2160	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁ
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00108	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programatica:	04.122.0021.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇ
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00046	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade:	02.02.10	GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programatica:	04.122.0020.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00599	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2398	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF - B
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00596	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2398	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF - B
Elemento da Despesa:	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil
Fonte de Recurso:	1.55.00	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Ficha	00827	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Funcional Programatica:	08.122.0577.2483	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2449	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA - B
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.55.00	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida Dona Joaquina do Pompéu, nº. 64, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3274-1260, ou pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

Papagaios, 07 de outubro de 2013.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
						VALOR TOTAL

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013**

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza para diversos setores deste município.*

Item	Qte Estimada	U.N	Descrição do Produto
1	500	Litros	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. Tampa com rosca e lacre. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 1 Litro
2	200	U.N	Álcool Etilico Hidratado 70º INPM - em Gel. Neutro, para limpeza eficiente e sem resíduos, uso doméstico, uso doméstico, com registro no "INMETRO". Frasco 500 gramas.
3	100	U.N	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros. Cor Azul.
4	60	U.N	Condicionador infantil, embalagem de 350 mL
5	100	U.N	Creme Dental Infantil sem flúor 50 G: Embalado em tubo plástico de 50 g, consistência cremosa, Sabor agradável
6	450	U.N	Desengordurante multi-uso. Indicado para limpeza de todas superfícies laváveis como: cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, etc. Dimensão: 6 diâm x 25 cm. Peso: 0.555. Embalagem 500 ml. Com registro no "INMETRO". Tipo "Veja" ou similar. (Registro Anvisa)
7	400	Litros	Desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc. Características: líquido, PH 8,5 a 9,5, nível médio de espuma. Composição: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corantes, perfume, tripolifosfato de sódio e água. Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 0,8%. Concentrado: diluição de no máximo 5% do produto por 95% de água para uso como desinfetante. Produto com registro no Ministério da Saúde. Frasco 2 litros
8	40	U.N	Escova para lavar roupa. Oval. Base de Madeira. Medidas: 13 cm x 6 cm x 1,5 cm. Cerdas em nylon.
9	200	Cx.	Filtro de papel 103, confeccionado em papel na cor branca, com dupla costura. Embalagem com 40 unid.
10	200	U.N	Flanela para limpeza na cor alaranjada, nas medidas de 300 mm x 400 mm, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto. 100% de algodão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

11	500	U.N	Lã de aço - Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, biodegradável, sem perfume, embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pct. 60 gr. Pacote com 08 unid. APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. Devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. Tipo "Bombriil" ou similar.
12	1500	U.N	Detergente líquido. Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, teor mínimo de 6 %; composição básica tensoativos; aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrância, outras substâncias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0 solução a 1% p/p; composição aromática, neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml; autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Testados por dermatologistas, constando no rótulo do produto. Tipo "Ypê" ou similar.
13	80	U.N	Detergente limpa alumínio, para limpeza exclusiva de alumínio, INODORO, embalagem 500ml
14	160	Litros	Limpa cerâmica - Litro
15	300	U.N	LIMPA VIDROS, FRASCO COM PULVERIZADOR. Em frasco plástico transparente, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo 500 ml. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância e água.
16	150	Pct.	Luva de plástico transparente descartável. Pacote com 100 unidades.
17	20	U.N	Pá de lixo. Com estrutura em chapa galvanizada, medindo 17 X 17 cm, com cabo de madeira revestido em plástico e medindo 60 cm, sendo permitida variação para mais ou para menos de 5%.
18	300	U.N	Pano de chão, tipo saco; alvejado; duplo, com barrado feito, 100% algodão (etiqueta de identificação), dimensões mínimas 400 x 700 mm. Primeira qualidade.
19	200	U.N	Pano para enxugar pratos em tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 50 x 30 cm, com acabamento nas bordas. Primeira qualidade.
20	200	U.N	Pasta de pinho - 2 litros
21	50	U.N	RODO DUPLO 40CM EVA; com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 50 cm de comprimento; EVA; duplo; espessura 3,55mm (+/- 0,05mm), cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120 cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

22	50	U.N	RODO DUPLO 60CM EVA; com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 50 cm de comprimento; EVA; duplo; espessura 3,55mm (+/- 0,05mm), cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120 cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade
23	100	U.N	Sabonete infantil neutro em barra de 90g, ter formulação exclusiva aprovada dermatologicamente com propriedades hidratantes, sendo ideal para limpar e hidratar a pele delicada do bebe.
24	80	U.N	Balde - capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em metal
25	70	U.N	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo de metal, para limpeza em geral, tipo doméstica.
26	50	U.N	Vassoura doméstica, tipo caipira, cerdas de palha de coqueiro (licuri), amarração em arame, cabo de madeira com 120 cm.
27	60	U.N	VASSOURA DE PÊLO: Cepa de polipropileno medindo 26cm de comprimento 5cm de largura e cerdas sintéticas com 6cm de altura, cabo revestido de polipropileno medindo 120cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade. Acima 150 tufos

Observação:

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço item.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos setores requisitantes. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

Prazo de Pagamento: Até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Ficha	00767	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:		10.305.0436.2415 MANUTENÇÃO DA
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha 00966	
Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade: 02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0578.2484 PROGRAMA BOLSA
FAMILIA/PROGRAMAS COMPLEM	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Ficha 01010	
Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade: 02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0578.2498 GESTÃO DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA E CADAS	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Ficha 00297	
Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade: 02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.122.0021.2333 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇ	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha 00375	
Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade: 02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.363.0216.2344 MA\NUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO ENSINO PRO	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha 00378	
Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade: 02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.364.0207.2215 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO
COM UNIPAC	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha 00422	
Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade: 02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.366.0213.2089 MANUTENÇÃO DOS CURSOS
DE SUPLENÇIA	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha 00442	
Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade: 02.05.20	FUNDEB
Funcional Programatica:	12.361.0188.2239 MANUTENÇÃO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	00474	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.20	FUNDEB
Funcional Programatica:		12.365.0185.2307 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS CRECHES -		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
Ficha	00482	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.20	FUNDEB
Funcional Programatica:		12.365.0190.2303 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
Ficha	00495	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.30	DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Funcional Programatica:		13.392.0247.2099 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA DIFUSÃO CUL		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00115	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programatica:		04.122.0021.2219 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO SIAT		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00157	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programatica:		04.181.0174.2026 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO
COM A POLÍCIA CIV		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00163	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programatica:		04.181.0177.2024 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO
COM A POLÍCIA MIL		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00184	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programatica:		04.722.0137.2032 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA RADIODIFUSÃ		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00204	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programatica:		20.601.0112.2340 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO PARQUE DE E		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00210	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programatica:		20.602.0087.2044 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DEFESA SANITÁR		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00530	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.40	DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Funcional Programatica:		27.812.0224.2094 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FÍ		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00542	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.40	DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Funcional Programatica:		27.812.0228.2097 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DE PARQUES REC		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00800	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Funcional Programatica:		08.122.0577.2359 GESTÃO DA POLITICA DE
ASSISTENCIA SOCIAL		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00866	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Funcional Programatica:		08.244.0577.2179 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00889	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Funcional Programatica:		08.244.0578.2332 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DO
PRÓ-JOVEM		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00898	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Funcional Programatica:	08.244.0578.2363	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E
ATENÇÃO INTEGRAL À		
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.00.00	Recursos Ordinários	
Ficha 01071		
Órgão: 02	Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.08	SECRETARIA MUNI DE OBRAS, TRANSP E SERV	
Sub-Unidade: 02.08.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO	
Funcional Programatica:	18.541.0103.2152	MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DE PROTEÇÃO À		
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.00.00	Recursos Ordinários	
Ficha 01076		
Órgão: 02	Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.08	SECRETARIA MUNI DE OBRAS, TRANSP E SERV	
Sub-Unidade: 02.08.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO	
Funcional Programatica:	18.541.0104.2035	MANUTENÇÃO E
PRESERVAÇÃO DE REFLORESTAME		
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.00.00	Recursos Ordinários	
Ficha 00738		
Órgão: 02	Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade: 02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programatica:	10.303.0435.2452	MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS		
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	
Ficha 01091		
Órgão: 02	Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.08	SECRETARIA MUNI DE OBRAS, TRANSP E SERV	
Sub-Unidade: 02.08.20	DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV	
Funcional Programatica:	15.452.0326.2112	MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DOS SERVIÇOS F		
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.00.00	Recursos Ordinários	
Ficha 01100		
Órgão: 02	Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.08	SECRETARIA MUNI DE OBRAS, TRANSP E SERV	
Sub-Unidade: 02.08.20	DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV	
Funcional Programatica:	15.452.0328.2117	MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DE PRAÇAS E JARD		
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.00.00	Recursos Ordinários	
Ficha 00313		
Órgão: 02	Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES	
Sub-Unidade: 02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programatica:	12.361.0188.2212	MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO ENSINO FUND		
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.47.00	Transferência do Salário - Educação	
Ficha 00327		
Órgão: 02	Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES	
Sub-Unidade: 02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programatica:	12.361.0188.2240	MANUTENÇÃO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha 00394	
Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade: 02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.365.0185.2236 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS CRECHES	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha 00394	
Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade: 02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.365.0185.2236 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS CRECHES	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha 00407	
Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade: 02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.365.0190.2241 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha 00550	
Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.122.0437.2392 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA M. DE SAÚDE - B	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha 00550	
Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.122.0437.2392 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA M. DE SAÚDE - B	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha 00575	
Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0433.2141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA - BLOCO	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha 00620	
Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0433.2406 MANUTENÇÃO DA SAÚDE
BUCAL - BLOCO I - AT	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	00753	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:		10.304.0436.2418 MANUTENÇÃO DA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BLO		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00985	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:		08.244.0578.2494 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DO
PRÓ-JOVEM		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Ficha	00994	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:		08.244.0578.2495 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E
ATENÇÃO INTEGRAL		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Ficha	01046	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNI DE OBRAS, TRANSP E SERV
Sub-Unidade:	02.08.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO
Funcional Programatica:		15.452.0325.2108 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DE LIMPEZA URB		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	01105	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNI DE OBRAS, TRANSP E SERV
Sub-Unidade:	02.08.20	DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV
Funcional Programatica:		17.511.0447.2155 MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁ		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	01115	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNI DE OBRAS, TRANSP E SERV
Sub-Unidade:	02.08.20	DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV
Funcional Programatica:		17.512.0447.2160 MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁ		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00108	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programatica:		04.122.0021.2017 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇ		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00046	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade:	02.02.10	GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programatica:		04.122.0020.2014 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO GABINETE DO		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00599	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:		10.301.0433.2398 MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA
FAMÍLIA PSF - B		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00596	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:		10.301.0433.2398 MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA
FAMÍLIA PSF - B		
Elemento da Despesa:	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil
Fonte de Recurso:	1.55.00	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Ficha	00827	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Funcional Programatica:		08.122.0577.2483 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO CONSELHO TU		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:		10.301.0433.2449 MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA SAÚDE EM CASA - B		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.55.00	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

ÓRGÃO REQUISITANTE: Diversos Setores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013.
PREGÃO Nº 097/2013.
PROCESSO Nº 150/2013.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2013.

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2013, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dona Joaquina do Pompéu, nº. 64, Centro, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Sr. Marcelino Ribeiro Reis, inscrito no CPF sob o nº. 533.926.716-49, portador da Carteira de Identidade M-3.097.414, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2013 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 150/2013, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade até de 31 de dezembro de 2013 a partir da homologação do processo.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 097/2013.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 097/2013, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 097/2013 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 097/2013, o qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - Os preços das 03 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
1	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
2	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
3	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 097/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, ____ de _____ de _____.

Município de Papagaios/MG
Marcelino Ribeiro Reis

Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº 097/2013, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)